

## LEI MUNICIPAL Nº 3028 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: "OBRIGA OS HOSPITAIS E MATERNIDADES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A INFORMAREM DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE INSERCÃO NASCIMENTO A DO SANGUÍNEO E FATOR RH DO RECÉM NASCIDO NO DOCUMENTO EMITIDO PELO HOSPITAL PARA REGISTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam obrigados os hospitais e maternidades situados no Município de Barra do Piraí, a fazerem a inserção de informações quanto ao tipo sanguíneo e do fator Rh do recém-nascido, juntamente com os demais elementos identificadores de nascimento, por meio da certidão fornecida após a nascimento da criança nas unidades hospitalares e/ou maternidades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Projeto de lei nº 113/2018

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves